



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 2142, DE 11 DE MAIO DE 2006**

**“Dispõe sobre a desafetação de áreas a serem doadas ao SESI, e determina outras providências”.**

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.)** Ficam desafetadas as seguintes áreas que compõe a totalidade a ser repassada ao SESI para posterior unificação das mesmas:

**I) Área de Fins Institucionais – Jardim das Palmeiras I.**

Matricula 70.037 – Área de 3.387,49 m<sup>2</sup>.

Mede 66,50 m de frente para a Rua dos Jacarandás; 51,00 confrontando com o Sistema de Recreio; 57,50 m para a “Área B” da Prefeitura Municipal de Nova Odessa; 14,14 m em curva confrontando com a “Área B”; 42,00 m confrontando com a “Área B”, perfazendo uma área de 3.387,49 m<sup>2</sup>.

**II) Área de Sistema de Recreio – Jardim das Palmeiras I.**

Matricula 70.037 – Área de 9.878,01 m<sup>2</sup>.

Mede 172,16 m de frente para a Rua Jacarandás; 67,09 m em linha inclinada confrontando com a divisa do Jardim São Manoel; 215,74 m confrontando com a “Área B” da Prefeitura Municipal de Nova Odessa; 51,00 m de outro lado confrontando com a área de “Fins Institucionais”, perfazendo uma área de 9.878,01 m<sup>2</sup>.

**III) Gleba de terra urbana designada como “Área B”.**

Matricula 67.196 – Área de 37.014,73 m<sup>2</sup>.

Inicia-se no ponto F e segue em linha reta, numa distancia de 127,50 m confrontando com a Rua dos Jacarandás, até encontrar o ponto E; daí deflete a direita, em curva, num raio de 9,00 m, ângulo 90°, numa distancia de 14,14 m, confrontando com a Rua dos Jacarandás e Rua das Acácias, até encontrar o ponto D; Daí deflete a direita em reta,



# *Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

Estado de São Paulo

numa distancia de 107,00 m, confrontando com a Rua das Acácias, até encontrar o ponto C; daí deflete a direita, em curva, num raio de 9,00 m, ângulo 90°, numa distancia de 14,14 m, confrontando com área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, até o ponto B; defletindo daí a direita, numa distancia de 432,00 m confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, até encontrar o ponto A; daí deflete a direita e segue 77,22 m, confrontando com o Sistema de Recreio da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, até encontrar o ponto J1, daí deflete a direita e segue em linha reta 246,54 m confrontando com o Sistema de Recreio e Fins Institucionais da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, até encontrar o ponto F; daí deflete a esquerda, em curva, num raio de 9,00 m, ângulo 90°, numa distancia de 14,14 m, confrontando com a área de Fins Institucionais até encontrar o ponto T; daí segue em linha reta 51,00 m, confrontando com a área de Fins Institucionais e Rua dos Jacarandás, até encontrar o ponto G; daí deflete a direita e segue em curva para a esquerda num raio de 9,00 m, ângulo 90°, numa distancia de 14,14 m, confrontando com a Rua dos Jacarandás até encontrar o ponto F, inicial desta descrição, perfazendo uma área de 37.014,73 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo Único** – A área do Inciso I será desafetada de uso comum; a área do Inciso II será desafetada de uso comum, transferindo-a para Fins Institucionais, e a área do Inciso III terá sua destinação de Fins Institucionais e será desafetada de uso comum.

**Art. 2º.)** O Chefe do Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente lei, no que entender necessário.

**Art. 3º.)** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º.)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
**AOS 11 DE MAIO DE 2006.**

**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEI Nº 2142, DE 11 DE MAIO DE 2006**